

CONSELHO TUTELAR DE GARÇA

Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

Lei federal 8.069/90

Lei municipal 3.123/96

Rua Padre Leite nº431- Fone:(14)3471 0839 - CEP: 17400-000 - Garça -SP

Ofício nº127/2021

Garça, 24 de maio de 2021

Ilmo(s) Vereadores :

O Conselho Tutelar de Garça, por intermédio de seus membros infra-assinados, vem respeitosamente através deste responder ofício nº1252/2021 ,sendo o questionamento dos nobres vereadores quais as providências a população pode tomar ao encontrar aglomerações de jovens empinando motos e fazendo uso de drogas e álcool, compreendemos que seja mesmo fato corriqueiro e preocupante ,entretanto dentro das atribuições do Conselho Tutelar não há argumento para intervenção no caso ,pois não temos a autoridade de pedir documentos a esses jovens para saber se são ainda adolescentes e sendo que estes procedimentos acima descrito como empinar motos é considerado crime e o uso de drogas e álcool o crime é vender e fornecer e dificilmente o autor é encontrado ,mas em todos os casos crime é competência da Policia Militar ainda que seja ato Infracional envolvendo adolescentes .

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de respeito e distinta consideração, e deixar em aberto um convite aos nobres vereadores para que marcar uma data e tomar um café com os Conselheiros

CONSELHO TUTELAR DE GARÇA

Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

Lei federal 8.069/90

Lei municipal 3.123/96

Rua Padre Leite nº431- Fone:(14)3471 0839 - CEP: 17400-000 - Garça -SP

Tutelares e assim possamos junto discutir estratégias no intuito de melhorias no combate de violação aos direitos das Crianças e Adolescentes.

Atenciosamente.



Conselho tutelar de garça
Lei nº8.069/90 e nº 3.123/96
Altair Santana
RG:48.808.274-2



Conselho Tutelar de Garça
Lei Nº 8.069/90 e Nº 3.123/96

Roseli de Fátima Rebol da Silva

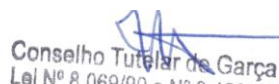


Rute Faria de Araujo

Conselheira Tutelar Garça - Sp.

Lei nº8.069/90 e nº 3.123/96

RG: 25.265.491-2



Conselho Tutelar de Garça
Lei Nº 8.069/90 e Nº 3.123/96
Neide L. Eduardo
RG: 25.325.822-4



Conselho Tutelar de Garça
Lei Nº 8.069/90 e Nº 3.123/96
Anderson Francisco
RG: 25.323.659-2

CONSELHO TUTELAR DE GARÇA

Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

Lei federal 8.069/90

Lei municipal 3.123/96

Rua Padre Leite nº431- Fone:(14)3471 0839 - CEP: 17400-000 - Garça -SP

Presidente Rafael José Frabetti
Câmara Municipal de Garça-SP